DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026 **Ano IX | Edição nº 1678A** **Página 1 de 14**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos Administrativos 4
Outros atos administrativos 4
Compras 14
Intenção de Aviso de Contratar 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

DECRETO N° 5.882 DE 08 DE JANEIRO DE 2.026.

Regulamenta o art. 14 da Lei Municipal nº 3.567, de 17 de dezembro de 2025, dispondo sobre as hipóteses de substituição dos cargos em comissão e função de confiança.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, ***Celio Ronaldo Gomes de Lima*** *no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso XVI, artigo 79 da Lei Orgânica do Município,*

Considerando *a necessidade de estabelecer normas específicas e detalhadas para a regulamentação dos requisitos exigidos para substituição de ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança,*

DECRETA

Art. 1º Este decreto regulamenta o art. 14, da Lei Municipal nº 3.567, de 17 de dezembro de 2025, dispondo sobre a substituição de ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito da Administração Pública Municipal de Itaberá.

Art. 2º A substituição dos ocupantes de cargos em comissão e dos servidores designados para funções de confiança, prevista no art. 14 da Lei nº 3.567, de 17 de dezembro de 2025, somente ocorrerá nos casos de impedimento legal e temporário do titular, observadas as disposições deste Decreto, bem como as disposições gerais do Capitulo XV da Lei Municipal n° 1.371 de 20 de outubro de 1992, no que couber.

Art. 3º Somente haverá substituição remunerada nos casos em que houver apenas um único profissional responsável pela unidade administrativa**,** desde que:

I- o afastamento seja por período igual ou superior a 15 (quinze) dias consecutivos**;**

II- reste caracterizada a necessidade do serviço público**;**

III- o servidor designado preencha os requisitos legais, técnicos e funcionais exigidos para o exercício do cargo ou função substituída.

§ 1º Consideram-se impedimentos legais e temporários, para os fins deste Decreto, entre outros:

I – férias, desde que superior ao prazo previsto no *caput* deste artigo ou,

II - demais hipóteses de afastamento previstas na Lei municipal n° 1.371 de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), desde que o prazo do afastamento seja superior ao previsto no *caput* deste artigo.

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/145A-EAFF-6E01-3620 e informe o código 145A-EAFF-6E01-3620

Art. 4º Não será admitida substituição remunerada quando o afastamento for inferior ao prazo mínimo estabelecido no inciso I, do art. 3º, deste decreto, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por interesse público relevante e expressamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A substituição remunerada dependerá de requerimento formal do responsável pela unidade administrativa à qual o cargo ou função esteja vinculado, contendo justificativa fundamentada da necessidade do serviço, indicação do servidor substituto e do período de substituição.

§ 2º O servidor designado exercerá o cargo em comissão ou a função de confiança exclusivamente enquanto perdurar o impedimento do titular, não lhe assistindo, em nenhuma hipótese, incorporação da vantagem.

§ 3º Durante o período da substituição, o servidor substituto fará jus ao pagamento da diferença remuneratória entre o vencimento ou remuneração de seu cargo efetivo e aquela correspondente ao cargo em comissão ou função de confiança substituída, proporcionalmente aos dias de efetivo exercício.

§ 4º Encerrado o período da substituição, cessará automaticamente o pagamento da vantagem remuneratória, independentemente de novo ato administrativo.

Art. 5º A substituição recairá, preferencialmente, sobre servidor público municipal estável e que preencha os requisitos necessários para nomeação ou designação para o cargo ou função substituídos.

Parágrafo único. Na inexistência de servidor que atenda integralmente ao requisito temporal previsto no *caput*, poderá ser designado servidor com menor tempo de exercício, desde que haja justificativa expressa, devidamente motivada, e autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6º É vedada a designação de servidor para responder, simultaneamente, por mais de uma substituição remunerada, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

Art. 7° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de janeiro de 2.026.

Assinado digitalmente

CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/145A-EAFF-6E01-3620 e informe o código 145A-EAFF-6E01-3620

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA PGM/UCI Nº 001/2026
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO EXECUTIVO

Versão: 01
Aprovação em: 08/01/2026
Ato de aprovação: Despacho nº 3, Memorando nº 121/2026
Unidade Responsável: Procuradoria Geral do Município e Unidade de Controle Interno do Executivo.
Assunto: "Estabelece minutas padronizadas para instrução nas contratações direta no Município de Itaberá/SP"

A Procuradora Geral do Município e a Controladora Interna do Executivo em conjunto, no uso de suas atribuições legais,

***CONSIDERANDO** o art. 19, IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a instituição de minutas padronizadas pela administração a serem utilizadas nas contratações públicas, estabelecidas com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno;*

***CONSIDERANDO** a necessidade de se padronizar e instruir a elaboração dos documentos administrativos, de modo a entregar maior celeridade, eficiência e eficácia aos procedimentos;*

***CONSIDERANDO** as discussões técnicas realizadas com o Controle Interno e com a Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos desta instrução normativa;*

***CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos procedimentos, em razão das inovações introduzidas pela Lei Municipal nº 3.567, de 17 de dezembro de 2025na estrutura administrativa municipal, bem como a consequente necessidade de adequação dos anexos à lógica procedimental conforme a nova estrutura das unidades demandantes,*

ESTABELECEM:

CAPITULO I
FINALIDADE

Art. 1º Visando a eficiência, celeridade, planejamento, eficácia, razoabilidade e economicidade, esta Instrução Normativa Conjunta estabelece modelos padronizados para a confecção de documento de Justificativa do Preço e Escolha do Contratado, Lista de

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNÓLIA RÉGIA GONÇALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/AB09-B80E-C0FC-226F e informe o código AB09-B80E-C0FC-226F

Verificação, Termo de Conformidade e Autorização, para utilização na instrução dos processos de contratações diretas no Município de Itaberá/SP.

CAPITULO II
ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange a Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos e os responsáveis pelas unidades demandantes de contratações da administração direta do Município de Itaberá/SP.

CAPÍTULO III
DA BASE LEGAL

Art. 3º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações de responsabilidade do Chefe do Executivo, Procuradoria Geral, Controle Interno e Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos para implementação da Lei nº 14.133/21, ora denominada Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC, e fundamenta-se no art. 19, IV e Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, e na IN SCI nº 001/2021.

CAPÍTULO IV
DO OBJETO

Art. 4º Ficam estabelecidas, como de observância obrigatória, os modelos padronizados para documento de Justificativa do Preço e Escolha do Contratado, a Lista de Verificação dos atos processuais, o Termo de Conformidade e Autorização, anexos a esta Instrução Normativa Conjunta, para utilização na instrução dos processos de contratações diretas no Município de Itaberá/SP.

Parágrafo Único. A lista de verificação dos atos processuais (Anexo II) deve ser observada como instrumento auxiliar garantidor do preenchimento dos requisitos necessários ao processamento por meio de contratação direta e condicionará a dispensa de manifestação jurídica de que trata o art. 4º, I, da IN PGM nº 001/2023.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º As autoridades responsáveis pela elaboração dos documentos estabelecidos no art. 4º, deverão observar fielmente o disposto nesta Instrução Normativa Conjunta, sob a orientação da Procuradoria Geral e da Unidade de Controle Interno do Município, sob pena das responsabilizações previstas no art. 8º desta Instrução.

CAPÍTULO VI
PROCEDIMENTOS

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNÓLIA RÉGIA GONÇALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/AB09-B80E-C0FC-226F e informe o código AB09-B80E-C0FC-226F

Art. 6º Na utilização dos modelos anexos deve observar-se:
I - todos os trechos com "xxxxxxx" devem ser substituídos pelo texto adequado a situação em concreto;
II - sempre que houver o termo "ou" em destaque, deve ser realizada a opção pela alternativa que melhor se adequa ao caso concreto;
III - os trechos redigidos em vermelho referem-se a observações ou orientações e deverão ser apagados do documento depois de analisados por quem o subscreve;
IV - no documento constante do Anexo I - Justificativa do Preço e Escolha do Contratado, a autoridade responsável pela área demandante da contratação se responsabilizará pelo conteúdo e assinará o documento em conjunto com o(a) agente de contratação responsável pela condução do processo de contratação direta;
V - no documento constante no Anexo II - Lista de Verificação, deverá ser preenchido apenas uma das listas (Lista de Verificação - L.1 - Verificação Específica para Contratação Direta em Razão do Valor ou Lista de Verificação - L.2 - Verificação Específica para Contratação Direta em Caso de Inexigibilidade) disponibilizadas no arquivo, conforme a hipótese de contratação direta aplicável e deletada a lista inaplicável ao procedimento, e será assinado pelo(a) agente de contratação responsável pela condução do processo de contratação direta e por fim,
VI- no documento constante do Anexo III – Termo de Conformidade e Autorização, o(a) Diretor(a) Geral de Compras, Licitações e Contratos realizará a conferência da instrução formal do processo, a fim de verificar a regularidade dos atos realizados e se trata-se de hipótese de dispensa do parecer jurídico, e encaminhará para autorização da contratação direta pelo ordenador de despesas da unidade requisitante, conforme art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

§ 1º É essencial que a cada vez que seja necessária a confecção dos documentos a que se refere o art. 4º, seja utilizado o arquivo modelo original disponibilizado pela Unidade de Controle Interno do Município e pela Procuradoria Geral do Município, a fim de que sejam evitadas desconformidades causadas por reedições sucessivas no documento.

§ 2º Na confecção do documento a que se refere o Anexo I - Justificativa do Preço e Escolha do Contratado, a autoridade responsável pela redação poderá promover ajustes necessários a sua adequação a casos específicos não contemplados no modelo, no entanto, são tópicos obrigatórios e, portanto, sempre constarão no documento a justificativa do preço contratado, a motivação da escolha do fornecedor, a certificação da presença das condições de habilitação e qualificação, a certificação negativa de vínculo de parentesco e o atesto de concordância pela autoridade demandante da contratação.

§ 3º A confecção e a juntada dos documentos estabelecidos nesta Instrução Normativa Conjunta referem-se ao momento processual de que trata o art. 12 do Decreto Municipal nº 5.448/23 e deverão observar a seguinte ordem cronológica: (i) Anexo I - Justificativa do Preço e Escolha do Contratado; (ii) Anexo II - Lista de Verificação e; (iii) Anexo III - Termo de Conformidade e Autorização.

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNÓLIA RÉGIA GONÇALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/AB09-B80E-C0FC-226F e informe o código AB09-B80E-C0FC-226F

CAPÍTULO VII
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 7º Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade de Controle Interno do Município e à Procuradoria Geral do Município que, por sua vez, através de procedimentos de verificação, aferirão a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 8º Todos os servidores das unidades executoras deverão cumprir as determinações e atender aos dispositivos constantes na respectiva Instrução Normativa Conjunta, sob pena de ser responsabilizado conforme medidas previstas na Lei Municipal n° 1.371/1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução Normativa Conjunta PGM/SCI Nº 002/2023.

Paço Municipal, em 08 de janeiro de 2.026.

Assinado digitalmente

THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA
Procuradora Geral do Município de Itaberá

Assinado digitalmente

MAGNÓLIA RÉGIA GONÇALVES RAMOS
Unidade de Controle Interno do Município

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNÓLIA RÉGIA GONÇALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/AB09-B80E-C0FC-226F e informe o código AB09-B80E-C0FC-226F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ANEXO I

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO CONTRATADO

OBJETO: contratação de empresa para xxxxxxx ou aquisição de xxxxxxxx.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Agente de Contratação designado(a), responsável pela condução do presente procedimento de contratação direta, no uso das atribuições previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 5.448/2023, e em observância ao disposto no art. 72, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021, CERTIFICO que a escolha do contratado recaiu sobre a empresa XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, por ter apresentado a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração, no valor de R$ XXXXXXXX, conforme documentação e Mapa Demonstrativo constantes dos autos.

[Alternativamente, quando não se tratar de menor preço:]
A escolha do contratado fundamenta-se no fato de que a empresa indicada é a única apta a atender integralmente ao objeto pretendido, em razão de (descrever de forma circunstanciada: exclusividade, notória especialização, evento único, inviabilidade de competição, situação emergencial, dentre outros fundamentos aplicáveis), conforme devidamente comprovado nos autos.

Registro que a proposta selecionada atende à integralidade das especificações e condições fixadas nos documentos de referência da contratação.

Certifico, ainda, que o valor praticado é compatível com os preços de mercado, conforme é possível verificar-se através do Mapa Demonstrativo constante do Despacho nº XXXX.

Atesto, ademais, a presença dos requisitos de habilitação e qualificação exigidos no Termo de Referência, conforme documentação juntada no Despacho nº XXXX.

[Quando aplicável:]
Anoto que a escolha não recaiu sobre o fornecedor detentor da melhor proposta, em razão da ausência de atendimento aos requisitos de habilitação e/ou da manifestação expressa de desinteresse em firmar a contratação, conforme devidamente justificado nos autos.
[nesse caso, o primeiro parágrafo deve ser adaptado para explicitar que não se trata da proposta de menor preço entre as apresentadas]

Declaro, por fim, para os devidos fins, que não possuo parentesco, até o terceiro grau, nem vínculo de amizade ou relação de natureza pessoal ou profissional com quaisquer dos sócios ou administradores da empresa contratada, firmando o presente termo de responsabilidade de livre e espontânea vontade.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Agente de Contratação

Na condição de autoridade competente pela contratação, declaro ter tomado conhecimento das diligências realizadas pelo(a) Agente de Contratação, bem como do conteúdo integral da presente certidão, concordando com suas conclusões e ratificando-as para todos os fins de direito.

Assinado digitalmente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Geral de .....
(deve ser assinado pelo ordenador de despesas da unidade demandante) **ANEXO II**

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNÓLIA RÉGIA GONÇALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/AB09-B80E-C0FC-226F e informe o código AB09-B80E-C0FC-226F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Dispensa de licitação em razão do valor ou Inexigibilidade

Notas explicativas

O checklist abaixo deverá ser preenchido e juntado aos autos como providência necessária para a instrução dos processos de contratação direta.

No caso da L.1, caso nenhuma resposta seja "NÃO", poderá a autoridade competente certificar a conformidade da instrução processual e ATESTAR, ao final, a adequação do caso concreto a IN PGM nº 001/2023, ficando dispensada a análise jurídica individualizada do processo.

No caso de haver alguma resposta "NÃO", deverá ser providenciado o encaminhamento dos autos à Procuradoria Jurídica para análise.

A verificação minuciosa da conformidade da instrução processual com os requisitos constantes do checklist é essencial quando da dispensa de manifestação jurídica, vez que, possui o intuito de respaldar o agente responsável e garantir que foram cumpridos os mandamentos mínimos autorizadores da contratação direta.

Atos e documentos a serem verificados	Atende plenamente a exigência?
Houve abertura de processo administrativo por meio de Documento de Formalização de demanda com justificativa da contratação por dispensa de licitação?	Resposta
O valor da contratação encontra-se, conforme o caso, nos limites do art. 75, I, II ou § 7º da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados no mesmo exercício financeiro?	Resposta
Foi atendido ao princípio da segregação de funções?	Resposta
Há Estudo Técnico Preliminar?	Resposta
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Resposta
Há Termo de Referência?	Resposta
Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de DFD, Termo de Referência e instrumento contratual disponibilizados pela Procuradoria Geral e pelo órgão de Controle Interno do Município?	Resposta
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Resposta
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa ou, tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	Resposta
Consta justificativa para a escolha do fornecedor? Caso descartada a opção de menor preço, foram justificadas as razões técnicas que demonstrem ser esta a melhor solução possível?	Resposta

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNÓLIA RÉGIA GONÇALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/AB09-B80E-C0FC-226F e informe o código AB09-B80E-C0FC-226F

Consta dos autos certificação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Resposta
Foi verificado se o contratado não se encontra impedido de contratar com a Administração Pública?	Resposta

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Agente de Contratação

LISTA DE VERIFICAÇÃO – L.2 - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EM CASO DE INEXIGIBILIDADE

Atos e documentos a serem verificados	Atende plenamente a exigência?
Houve abertura de processo administrativo por meio de Documento de Formalização de demanda com justificativa da contratação por dispensa de licitação?	Resposta
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?	Resposta
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?	Resposta
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? Foi atendido ao princípio da segregação de funções? Há Estudo Técnico Preliminar? O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Resposta Resposta Resposta Resposta Resposta
Há Termo de Referência? Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de DFD, Termo de Referência e instrumento contratual disponibilizados pela Procuradoria Geral e pelo órgão de Controle Interno do Município?	Resposta Resposta
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Resposta
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou, tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros	Resposta

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNÓLIA RÉGIA GONÇALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/AB09-B80E-C0FC-226F e informe o código AB09-B80E-C0FC-226F

contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	
Consta dos autos certificação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Resposta
Foi verificado se o contratado não se encontra impedido de contratar com a Administração Pública?	Resposta

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Agente de Contratação

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNÓLIA RÉGIA GONÇALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/AB09-B80E-C0FC-226F e informe o código AB09-B80E-C0FC-226F

ANEXO III
TERMO DE CONFORMIDADE

DECLARO, com base na lista de verificação acima, que a solicitação para contratação direta, objeto do Memorando nº xxxxxxxx, encontra-se regularmente instruída com os documentos e exigências mínimas obrigatórias, achando-se a instrução do processo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com os Decretos Municipais afetos a matéria e, ainda, com as instruções normativas da Procuradoria Geral Municipal e da Unidade de Controle Interno do Município que fixam minutas padronizadas para documentos de licitações e contratações, sendo passível de dispensa de manifestação jurídica, nos termos do art. 4º, I, da IN PGM nº 001/2023, não havendo dúvidas a serem suscitadas.

Encaminha-se para autorização.

Itaberá, data da assinatura eletrônica

Assinado digitalmente

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Diretor(a) Geral de Compras, Contratos e Licitações

AUTORIZAÇÃO

Na condição de gestor(a) da unidade demandante, declaro não possuir dúvidas quanto à legalidade do procedimento adotado nem quanto ao objeto da contratação, dispensando a manifestação jurídica.

Diante do exposto, AUTORIZO a contratação da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo como objeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pelo valor global de R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com fundamento no art. xxxxxxxxx da Lei nº 14.133/2021. Determino que a Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Assinado digitalmente

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Diretor(a) Geral de Xxxxx

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNÓLIA RÉGIA GONÇALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/AB09-B80E-C0FC-226F e informe o código AB09-B80E-C0FC-226F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AB09-B80E-C0FC-226F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA (CPF 418.XXX.XXX-73) em 08/01/2026 18:00:01 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- MAGNÓLIA RÉGIA GONÇALVES RAMOS (CPF 197.XXX.XXX-17) em 09/01/2026 10:58:45 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/AB09-B80E-C0FC-226F

Compras

Intenção de Aviso de Contratar

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 01/2026

A Prefeitura Municipal de Itaberá, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, que objetiva a Contratação de empresa para fornecimento de Licença Anual de Uso de Software em Gestão de Combustível.

Abre-se prazo de Início as 09:00min do dia 12/01/2026 e Término as 09h00min do dia 16/01/2026 às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas. Informamos que o aviso com todas as condições desta contratação está publicado na integra no site: https://www.itabera.sp.gov.br/portal/editais/4

.....